



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇO 001/13

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem através deste esclarecer aos seguintes questionamentos realizados referente ao Edital Tomada de Preço 001/13, Processo Administrativo 174/13.

“Srs.

Gostaríamos de obter alguns esclarecimentos com relação à Tomada de Preços 001/2013, promovida por esta entidade no próximo dia 23 de setembro.

- Que tipo de boletim de rádio o referido edital se refere? O nosso entendimento é de que será uma espécie de anúncio institucional, com no máximo 2 minutos a ser distribuído às emissoras do Estado. Ou seja, não se trata de um boletim jornalístico. Esse entendimento está correto?

- Quando o Edital se refere, no 3.3.7. Estratégia de Marketing, que: "A campanha Drops de Saúde consiste na produção, gravação e distribuição de 52 boletins de rádio, sobre temas de relevância para a categoria da enfermagem, com duração de 1 minuto e meio a 2 minutos, com notícias e informações sobre saúde, todos assinados pelo Coren-RS. O Coren disponibilizará de lista de assuntos pré-definidos todo o mês e a empresa deverá utilizá-los para criar, produzir, finalizar e distribuir estes boletins. A empresa também deverá prestar relatório completo de aproveitamento dos boletins pelas rádios, onde conste município, a data com dia e hora, nome da rádio, tipo de rádio, alcance da rádio e quantas vezes o boletim foi veiculado", significa que a empresa também terá que providenciar essa divulgação pelas emissoras?

Essa campanha terá emissoras contratadas pelo Coren ou a sua divulgação será por mídia gratuita?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Se for por mídia gratuita, a empresa contratada terá algum comprometimento com divulgação ou existe um mínimo de rádios que a empresa deva se comprometer para esta divulgação e nas quais a campanha deva ser veiculada?”

Resposta:

A empresa prestadora de serviço contratada é a responsável pela divulgação dos boletins nas emissoras, uma vez que estes serão distribuídos por ela à lista de rádios que ela deve ter afiliado, ou seja, as rádios cadastradas em sua empresa, que usufruam dos seu serviço de recebimento de boletins. A empresa prestadora do serviço enviará os boletins para estas rádios e prestará relatório de aproveitamento dos mesmos pelas rádios, para o contratante saber quantas das rádios cadastradas fizeram uso do boletim. O valor da licitação refere-se a este serviço completo.

Os relatórios devem ter informações completas sobre onde e como os boletins foram veiculados, onde conste, conforme descrito no edital o nome da rádio, o município, a data com o dia e a hora de veiculação, tipo de rádio (comercial, comunitária ou educativa), alcance populacional da rádio e quantas vezes o boletim foi veiculado. Informações complementares serão aceitas, mas todas as descritas são obrigatórias.

Quanto ao número de rádios para as quais o boletim será distribuído e potencialmente veiculado, conforme descrito no edital, deve que ter ampla capilaridade no Estado do Rio Grande do Sul. A lista de rádios cadastradas para o recebimento dos boletins deve ser apresentada no dia do edital conforme colocado no item G) do Edital:

G) Da apresentação da campanha:

Será julgada a apresentação do áudio de três boletins de rádio, se os temas são pertinentes à enfermagem, constantes deste briefing e se a abordagem está adequada. **Também será solicitada, para fins de pontuação, a lista de todas as rádios credenciadas à empresa e que podem fazer uso dos boletins, para ficar demonstrada a abrangência que a campanha poderá ter.** Também será solicitado modelo de relatório, que cumpra as especificações solicitadas e que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

deve ser entregue, após cada boletim, em até 2 dias úteis, com o link para o áudio do boletim, que será publicado, sem custos extras, no site do Conselho. A empresa precisará ter a disponibilidade de cumprir o prazo de até 3 dias úteis entre a distribuição dos boletins, podendo fazê-lo, inclusive, nos fins de semana.

Também é necessário que a empresa contratada forneça as cópias dos boletins para o Coren-RS para a hospedagem em banco de matérias no site do Conselho, sem custos extras.

“- Os boletins para avaliação deverão ser apenas com base no briefing apresentado. Assim sendo, até qual item do Edital vai o referido briefing? O último é o 3.3.2.3.1. Sistema COFEN/CORENs - b.3 - Sistema de Disciplina e Fiscalização?

- O Coren conta com alguma assinatura que possa ser utilizada nos boletins para avaliação ou pode ser criado livremente pela empresa participante?

- No quadro de avaliação dos boletins a serem apresentados pelas concorrentes, o item 02 (Apresentação do modelo de relatório de utilização do boletim e da listagem de rádios credenciadas), ao que, especificamente, se refere o item? A que modelo de relatório? E a que listagem de rádios credenciadas? Rádio credenciadas para o quê? (para divulgação do material já produzido pela empresa ou para o que será produzido para o Coren?)

- Já o item 04 se refere a avaliação da linguagem utilizada nos boletins apresentados. O item se refere à linguagem radiofônica? À gramática? Linguagem culta, etc?”.

Resposta:

A linguagem jornalística deve ser adequada aos públicos e de fácil compreensão, abordando os assuntos pertinentes já citados no Edital. Os temas (pautas) dos boletins, conforme descrito no Edital, serão constantemente acompanhados e submetidos à aprovação da Coordenação de Comunicação do Coren-RS.

Os temas dos boletins serão julgados em relação à pertinência e contextualização apresentada. Os itens

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

apresentados no Edital são informativos, não precisando que os temas estejam restritos a eles, mas sempre dentro do foco da enfermagem, da saúde e dos pacientes.

O boletim não é um anúncio institucional. É um texto jornalístico informativo sobre tema pertinente, conforme descrito no edital, podendo conter entrevista, e sempre assinado pelo Coren-RS.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2013.

Lucas Mattos Criscuoli

Presidente da CPL

COREN-RS